Lei Nº 1.928.
De 19 de março de 2008.

Dispõe sobre fixação de remuneração dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga s seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em R$ 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos) sem relação de emprego, a remuneração dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bofete.

Parágrafo Único – A remuneração fixada pelo artigo anterior desta Lei, poderá ser alterada anualmente, entre os meses de março e maio de cada exercício.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos contados a partir de 01 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2008.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Ilza Helena Jacinto
Lançadora